



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Alberto Carazzai, 1614

Ofício Circ nº 05/2020.

Cornélio Procópio, 29 de maio de 2020.

Prezada Diretora

Conforme ofício nº 246/2020 recebido do Conselho Tutelar, estamos repassando as orientações sobre a entrega de atividades escolares não presenciais durante o período de pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID 19.

O presente documento salienta o importante papel da escola no acompanhamento diário da frequência dos estudantes, apurando o número de faltas de modo a evitar preventivamente o abandono, na investigação e identificação das possíveis causas que levam estudantes ao abandono, além da busca por iniciativas pedagógicas que visem à permanência e sucesso do estudante na instituição.

Também é fundamental a articulação da comunidade escolar e da Rede de Proteção à Criança e Adolescente, com intuito de promover a reintegração escolar dos estudantes infrequentes à escola e evitar futuras ocorrências. Somente esgotados todos os recursos da escola e da Rede, as faltas deverão ser comunicadas ao Conselho Tutelar com os dados da família atualizado e telefone, e as medidas tomadas pela instituição de ensino.

Caberá à direção da escola, após esgotadas os recursos junto às Instâncias Colegiadas e à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, e não havendo sucesso no retorno do estudante à escola, encaminhar os casos de abandono ao Conselho Tutelar que aplicará as medidas cabíveis, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Atenciosamente,

Maria Lidia Funari Pimenta
Secretária Municipal da Educação

Telefone: (43)3904-1090

e-mail: educacaocp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Alberto Carazzai, 1614

Decreto nº 38/17